



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Estratégico

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

Objeto da contratação: Aquisição de materiais de construção e uso geral

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de materiais de construção e uso geral para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

A aquisição justifica-se tendo em vista a responsabilidade do município pela manutenção de prédios e espaços públicos, bem como pela necessidade de possíveis reformas.

Cabe ressaltar a existência de uma ata de registro de preços do mesmo tipo de materiais com itens idênticos a alguns que são objeto do presente processo. A inclusão dos mesmos no processo atual visa a centralização dos procedimentos acarretando melhor organização dos mesmos. Até o vencimento da ata Nº 018/2025, os itens repetidos serão adquiridos no processo que resultar maior economicidade a administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Tereza, como se vê do item 152 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro, o consumo dos itens nos últimos anos, além do planejamento das secretarias acerca de manutenções e substituições a serem realizadas. Além disso, estima-se uma quantidade maior, como forma de reserva e precaução, considerando que o município encontra-se

em área suscetível às cheias do Rio Taquari que, caso ocorram, podem causar estragos e demandar um consumo maior dos itens que são objeto deste estudo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção.

Neste sentido, potenciais fornecedores podem ser encontrados em buscas na internet e mesmo em editais promovidos por este e outros municípios, disponíveis no Licitacão e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Tais buscas serão efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, para o período de 12 meses, o valor total máximo de R\$ 168.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para realizar a pesquisa de preços, serão identificados os potenciais fornecedores, os quais serão contatados por aplicativo de mensagens ou e-mail, para pesquisa de preços direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, visando garantir maior eficiência, economicidade, qualidade e segurança no processo de aquisição dos itens necessários, tornando o atendimento contínuo das demandas, evitando desabastecimento e aquisições emergenciais, possibilitando melhor planejamento logístico e financeiro por parte da Administração.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, possibilitando aumentar a competitividade e permitir que empresas com

menor capacidade participem. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização do recebimento dos itens adquiridos será realizada pela responsável do Almoxarifado Central Municipal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais decorrentes dessa aquisição, a emissão de gases poluentes associada ao transporte, bem como a geração de resíduos sólidos e perdas proveniente do transporte e armazenamento. Como forma de mitigar esses efeitos, sugere-se o planejamento de rotas mais estratégicas e eficientes, a destinação correta dos resíduos gerados e boas práticas de armazenamento evitando desperdícios.

Considerando a adoção das medidas de mitigação descritas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição são reduzidos e aceitáveis, sendo

superados pela boa conservação da infraestrutura, prédios e espaços públicos, como também o bem estar de todos que utilizam e frequentam os mesmos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Tereza, 09 de abril de 2026

ALEX BOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

ITAMARA DA ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

FÁTIMA P. CETTOLIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE TURISMO E DESPORTO

ELIANE CAMPIOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ESTER ZANINI DE PIZZOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

PREFEITA